# Prefeitura Municipal de Palmital

**Estado de São Paulo**

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 117/94
CM-PALMITAL 01/08/94
Luiza Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 01/08/94
Miguel Ruano Vidal
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 34/94

PROJETO DE LEI N. ~~32/94-PM~~

INCLUI PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL PARA O PERIODO DE 1.994 A 1.997.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:-

Artigo 1o.- Fica incluido no PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL, para o periodo de 1.994 a 1.997, aprovado pela Lei n. 1.597 de 09 de dezembro de 1.993, os Projetos discriminados abaixo:

ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS PUBLICOS

-Instituicao da GUARDA MUNICIPAL

-Construcao de PRAÇAS, PARQUES E JARDINS em toda área verde destinada a Praças, parques e jardins.

-Aquisicao de terreno por acao desapropriatória, para construcao de um barracão que servirá para PALESTRAS, SHOWS, BAILES DA 3a. IDADE, REUNIOES COM FUNCIONARIOS, ETC...

SAUDE

-Construcao de um CENTRO ODONTOLOGICO

EDUCAÇAO

-Construcao de uma EMEI com 4 salas de aulas na Rua Maria do Rosàrio, esquina com a Rua Padre Martins.

-Ampliacao para 4 salas de aulas nos EMEIS Mario Mazetto (Paiolão) e Antonio Paludetto (Sao Josè).

SERVIÇO SOCIAL

-Construcao de PREDIO na Vila Vicentina na Rua Josè de Campos Leite.

-Construcao/reforma do VELORIO MUNICIPAL.

-Construcao de um BARRACAO na Vila Sao Josè para recolher as crianças após os 7 anos de idade.

TRABALHO

-Construcao da sede da ASSOCIAÇAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

-Aquisicao de terrenos para construcao do MATADOURO MUNICIPAL e da LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS.

-Criacao do CONSEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ESPORTES E TURISMO

-Reforma das instalacoes do GINASIO DE ESPORTES.

# Prefeitura Municipal de Palmital

**Estado de São Paulo**

INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

-Asfaltamento da PMT 080 que liga Palmital ao dispositivo que liga a Rodovia Raposo Tavares a Platina.

-Melhorar as vias de acesso das estradas vicinais ao município de Palmital.

Artigo 2o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de julho de 1994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR unanimidade

SESSÃO Ordinária DE 31 / 10 / 94

Miguel Bueno Vidal
Presidente

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR unanimidade

SESSÃO Ordinária DE 07 / 11 / 94

Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHAR

Cumpra-se

C. M. Palmital, 07 / 11 / 94

Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHADO

EM 08 / 11 / 94

OFÍCIO N.º 183 / 94

Rosangela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA

# Prefeitura Municipal de Palmital

**Estado de São Paulo**

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI N. 32/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n. 32/94-PM, para apreciação desse Egrégio Legislativo.

O presente Projeto visa incluir no Plano Plurianual para o período de 1.994 a 1.997, aprovado pela Lei n. 1.597 de 09 de dezembro de 1.993, Projetos que são de suma importância para o Município.

Sendo só para o momento, antecipadamente agradecemos, renovando na oportunidade nossos protestos da mais alta estima e consideração.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL